

LEI N.º 985/2004

“Autoriza ajuda a Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado à doação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Associação Beneficente e Assistencial de Mantenópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.820.907/0001-95, para ajuda à Associação organizadora da **“II FESTA DA PAZ EM MANTENÓPOLIS”** realizada no período compreendido entre 05 e 08 de agosto próximo passado.

Parágrafo Único – A presente ajuda tem por escopo possibilitar à Associação cobrir custos operacionais originados na organização da Festa.

Art. 2º - Para fazer face à despesa com o patrocínio referido no artigo 1º, serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 13 de outubro de 2004

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 13/10/2004
Registrado às Fl.:
Livro n.º: